



CONTRIBUTOS DA UGT

SOBRE O PROJECTO DE PORTARIA

QUE PROCEDE À PRIMEIRA ALTERAÇÃO À MEDIDA EMPREENDE XXI

A UGT regista o envio do projecto de Portaria que pretende pretensamente proceder à primeira alteração à medida Empreende XXI.

No entanto, antes de mais, o que deve ser salientado é o facto de, face à medida actualmente em vigor, pouco mais se manter que o nome.

Com efeito, verificamos que mudam destinatários, objectivos, valores e tipologias dos apoios e majorações e mesmo a entidade que procede ao acompanhamento, em parceria com o IEFP, pelo que, mais do que a um redesenho, estamos perante um mero aproveitamento da base legal de uma medida anterior.

Mais se diga que tal se verifica sem que, numa prática que é indesejavelmente recorrente, se proceda a uma avaliação da medida em vigor e do cumprimento ou não dos seus objectivos, nomeadamente o apoio ao empreendedorismo de jovens e desempregados, bem distinto do objectivo que agora nos é proposto.

Mais, e sem colocar em causa a pertinência ou a necessidade dos novos objectivos – v.g. a valorização do interior é indubitavelmente merecedora de atenção e promoção -, importaria porém que fossem, pelo menos, esclarecidos não apenas a forma como esta medida se articula com outras que servem propósitos semelhantes (obstando a concorrência e sobreposições), mas igualmente aspectos salientados na própria proposta como fundamento desta alteração.

A título de exemplo, refere-se a importância das empresas jovens e da sua relevância na criação de emprego, o que não questionamos e se afigura óbvio, mas a UGT entende que se deveria sustentar essa ideia com a apresentação de elementos sobre a qualidade do emprego criado (preocupação que assume pouca relevância neste projecto de diploma, quando se atribui uma idêntica majoração de apoio para trabalhadores qualificados a termo e para desempregados contratados sem termo) e sobre a sua duração temporal.

Assim, e face ao exposto, o que se afigura resultar da proposta apresentada é a insuficiência de elementos apresentados e que comprometem a cabal pronúncia sobre a mesma, incluindo os acima referidos bem como informação sobre se as verbas afectas a esta nova Empreende XXI se manterão, a que a acresce a indefinição de conceitos usados e de como será feita a sua aferição, nomeadamente os de “negócio económico-financeiramente viável” ou de “novos projectos inovadores”.

Em duas notas adicionais, a UGT gostaria ainda de questionar os motivos da redução substancial da majoração dos projectos promovidos por destinatários do sexo sub-representado em determinado sector de actividade económica (e potencial canalização para outros fins) e de manifestar a sua reserva quanto ao facto de se estarem a dirigir apoios a empresas já criadas nos 6 meses anteriores à apresentação da candidatura, sem que se assegure sequer como essencial no acesso ao apoio que a criação da nova empresa assentou na expectativa desse mesmo apoio.

05-01-2023